



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 11 de março de 2025 | Nº 764

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 13.896/2025

DECRETO Nº 13.896/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de

R\$ 150.000,00 à Dotação Orçamentária do

Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto art. 6º, da Lei Municipal nº 7092/2024, de 30/12/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à seguinte Dotação Orçamentária do órgão abaixo mencionado:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV

DESPESAS CORRENTES

03.001- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARÁ DE MINAS- PARAPREV R\$ 150.000,00

09.122.0001.0.004- 31.90.94.00.0001 FR 1800.000.1111 150.000,00

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

DESPESAS CORRENTES

03.001- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARÁ DE MINAS- PARAPREV R\$ 150.000,00

09.846.0000.0.009- 31.90.91.00.0030 FR 1800.000.1111 50.000,00

09.846.0000.0.010- 31.90.91.00.0032 FR 1800.000.1111 50.000,00

09.846.0000.0.011- 31.90.91.00.0034 FR 1800.000.1111 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. DE GESTÃO FAZENDÁRIA

INÁCIO FRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 13282

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 23.610/2025

Fica alterada a publicação da Portaria nº 23.610/2025, realizada no dia 07/03/2025, a qual, dispõe sobre a nomeação do novo Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV - Gestão 2025/2028:

Onde se Lê: "Antônio Torres Ferreira da Silva – Representante da Câmara Municipal"

Leia-se: "**Nathaly de Oliveira Celestino Moreira – Representante da Câmara Municipal**"

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 13283

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EDITAL – L 85/2025 – SMADRMA/FISCAMB

EDITAL – L 85/2025 – SMADRMA/FISCAMB

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, notifica os proprietários e/ou responsáveis dos imóveis listados no **Quadro 1** para efetuarem a limpeza dos mesmos de forma a evitar o aparecimento de matagais que possam afetar a salubridade e causar risco de incêndio, bem como a retirada de lixos, detritos e entulhos, mesmo que depositados por terceiros, inclusive no passeio.

Sendo assim, será concedido o prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação para a devida limpeza, sujeitando-se acarretar-lhe penalidades e demais ações necessárias para o fiel cumprimento da lei municipal nº 2059/1982 no seu artigo 44. O notificado fica obrigado a comprovar o cumprimento desta notificação, enviando fotos do lote limpo com cópia da notificação pelo Whatsapp através do número (37) 9 9966-5079 ou presencialmente na sede da Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, situada na Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, Bairro Santos Dumont.

É proibido atear fogo em vegetação com o intuito de limpeza do lote sendo responsável pelo ato passível de multa.

É proibida a limpeza ou qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, sem a devida Autorização Ambiental, sendo o responsável pelo ato passível de multa.

Pará de Minas, 11 de março de 2025.

QUADRO 1 – EDITAL – L 85/2025 – SMADRMA/FISCAMB

BAIRRO	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO
Cores de Minas	José Gastão Machado	9	O14	4107	Manuela A* S*
Cores de Minas	Alberto da Veiga Guignard	7	O3	5145	Marcelo A* R*
Cores de Minas	José Gastão Machado	41	O11	4112	Tiago M* B*
Jardim das Oliveiras	Vicente Maria de Oliveira	9	JO25	4156	Diego E* T*
Jardim das Oliveiras	Vicente Maria de Oliveira	7	JO15	3252	Hellen V*
Padre Libério	Av Papa João Paulo II	11	11	4081	José G* F*
Padre Libério	Ivo Rezende Mendonça	8	37	3972	Maria C* D* M*
Jardim América	Bárbara Moreira Teixeira	42	RF9	4174	Márcio R* G*

União	Primavera	142	21	4078	Antônio S* A*
Raquel	Celso Grassi	AV9	A5	4099	Associação C* M* V* R* D* T*
Providência	Iraí	20	B98	3959	Marília D* B*
Eldorado	Jardim Botânico	7	F22	4183	Luciano E* R* S*
São Cristóvão	Andorinha	15	2	3958	Walter F* dos S*
Vila Maria	Campinas	7, 8 e 9	C13	4055	Olavo H* de A*

Publicado por: Raphaela Stéfanie Faria Lúcio
Código identificador: 13284

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - INTERESSADO: F&M
REPRESENTAÇÕES LTDA

1. RELATÓRIO

O presente expediente trata da instauração de procedimento administrativo em face da empresa **F&M Representações LTDA**, já qualificada nos autos em epígrafe, para apuração de possível violação de cláusula do **Contrato nº 12/2023**, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados, materiais e equipamentos para áudio, vídeo e fotografia, além de materiais eletroeletrônicos, destinados a diversos setores da **Câmara Municipal de Pará de Minas**.

O fiscal do contrato comunicou que, em **14/04/2023**, foi encaminhada à empresa **F&M Representações LTDA** uma solicitação de fornecimento via e-mail, porém os itens não foram entregues. Diante da inércia da empresa, foi expedido **ofício de pré-notificação em 20/06/2023**, determinando a entrega dos materiais ou a apresentação de justificativa.

Em **07/07/2023**, a empresa respondeu por e-mail informando que providenciaria a entrega dos materiais pendentes, conforme documento de fls. **22v**, porém não cumpriu com a obrigação.

Após reiteradas tentativas de resolução amigável por parte do fiscal e do gestor do contrato, conforme registrado nas fls. **24/35**, a **Divisão de Compras e Gestão de Contratos** expediu o **Ofício nº 12/2024**, datado de **08/07/2024**, notificando a empresa sobre a instauração do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, garantindo-lhe o direito à defesa prévia. A notificação foi devidamente recebida, uma vez que a empresa respondeu ao e-mail em **09/07/2024**, confirmando os itens pendentes (fls. **38v**).

Por fim, conforme certidão de fls. **39**, emitida pela **chefia da Divisão de Compras e Gestão de Contratos**, a empresa **não apresentou qualquer justificativa ou defesa** em relação aos fatos imputados.

2. DA DECISÃO

De todo exposto, resta comprovado nos autos do presente Processo Administrativo a ocorrência de infração a dispositivos contratuais, bem como a responsabilidade da empresa perante a falta apurada.

Face ao exposto, **DETERMINO** a aplicação da(s) seguinte(s) penalidade(s):

Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Pará de Minas, bem como o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores desta Casa Legislativa pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e alínea “e” da Cláusula Décima do instrumento contratual, respectivamente.

Publique-se e intime-se a interessada da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 5 dias úteis, a contar da intimação.

Pará de Minas, 06 de março de 2025.

Délio Alves Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 13274

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
04/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 - INTERESSADO: INTERFACE
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

1. RELATÓRIO

Versa o presente expediente sobre a instauração de procedimento administrativo instaurado em face de INTERFACE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, com vistas a apurar conduta violadora de cláusula exarada no Contrato nº 05/2024, tendo como objeto fornecimento e a instalação de **plataforma elevatória embutida** para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no Plenário da Câmara Municipal de Pará de Minas, incluindo materiais e mão-de-obra.

Conforme apurado durante a instrução processual, verificou-se que, após a entrega da plataforma, o equipamento tem apresentado falhas no acionamento de subida e descida, evidenciando que o objeto não foi entregue em conformidade com as exigências do Edital e comprometendo a acessibilidade de pessoas com deficiência ao local destinado à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Em 30/10/2024, a Câmara Municipal encaminhou à empresa a Pré-Notificação (Ofício nº 24/2024), conforme fls. 05, comunicando a ocorrência de supostas irregularidades e solicitando esclarecimentos, justificativas e providências. A empresa recebeu formalmente a notificação na mesma data, conforme fls. 26v. Após o envio do ofício, a empresa compareceu ao prédio da Câmara e realizou os reparos indicados pela fiscalização, conforme relato da Chefe da Divisão de Infraestrutura em e-mail constante das fls. 38. No entanto, em 23/12/2024, a mesma responsável pela fiscalização solicitou nova notificação da empresa, uma vez que o problema voltou a ocorrer, conforme fls. 40.

Diante da reincidência da falha e da ausência de esclarecimentos satisfatórios por parte da empresa, foi instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, conforme Ofício nº 34/2024 da Divisão de Compras e Gestão de Contratos, datado de 30/12/2024 (fls. 42), garantindo à empresa o direito à defesa prévia. Em razão da falta de resposta, foi realizada reunião entre a Procuradoria da Câmara, a Chefe da Divisão de Infraestrutura e o Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos, na qual a Procuradoria recomendou nova notificação da empresa, considerando os fatos já ocorridos e as informações obtidas em conversa telefônica com seu representante. A nova notificação reiterou a persistência dos mesmos defeitos apontados no Ofício de Pré-Notificação, especificamente a falha no acionamento de subida e descida da plataforma.

2. DA DEFESA

A defesa apresentada pela empresa Interface Automação Industrial argumenta que a manutenção solicitada pela Câmara Municipal de Pará de Minas não se enquadra como defeito de fabricação e, portanto, não está coberta pela garantia do equipamento. A empresa alega que entregou a plataforma para PCD conforme especificado no contrato e realizou a entrega técnica com treinamento e documentação necessária. Além disso, afirma que já havia informado à Câmara sobre a necessidade de um contrato de manutenção preventiva e corretiva. Mesmo sem a formalização desse contrato, a Interface atendeu ao chamado para ajustes na plataforma, mas reforça que tais serviços são de manutenção comum, não sendo sua responsabilidade direta. Por fim, solicita que a Câmara celebre o contrato de manutenção, seja com a Interface ou outra empresa qualificada, para garantir o funcionamento adequado do equipamento.

3. DOS FUNDAMENTOS

As alegações acima demonstram que os argumentos apresentados pela empresa não são suficientes para afastar sua responsabilidade pelos defeitos apresentados no equipamento após a entrega, uma vez que a garantia do produto é de 12 meses a partir do termo de entrega definitivo, conforme previsto na Cláusula Décima do contrato.

No que se refere à necessidade de contratação de empresa para a manutenção preventiva, a Câmara reconhece essa exigência. No entanto, é imprescindível que o equipamento esteja em pleno funcionamento antes da formalização desse contrato, visto que uma breve consulta de mercado já indicou que o equipamento precisa estar operante para viabilizar a contratação do serviço.

A conduta da empresa causou prejuízos à Câmara, especialmente durante a diplomação dos agentes políticos eleitos pelo TRE nas eleições municipais, realizada na sede da Câmara em 13 de dezembro de 2024. Na ocasião, o Chefe do Cartório da Comarca, que é cadeirante, ficou impossibilitado de ocupar a Mesa Diretora da solenidade devido ao não funcionamento da plataforma.

Ademais, ressalta-se que a Câmara já respondeu a uma Ação Civil Pública (Processo nº 0106343-69.2016.8.13.0471) relacionada à acessibilidade e firmou termo de compromisso para a instalação da plataforma elevatória, reforçando a necessidade do pleno funcionamento do equipamento. Dessa forma, não há fundamento para a alegação da empresa de que entregou o objeto em perfeito funcionamento, tampouco para o argumento de que caberia exclusivamente à Câmara a contratação de empresa para a manutenção preventiva, uma vez que a plataforma já apresentou falhas recorrentes dentro do prazo de garantia.

4. DA DECISÃO

De todo exposto, resta comprovado nos autos do presente Processo Administrativo a ocorrência de infração a dispositivos contratuais/editalícios, bem como a responsabilidade da empresa perante a falta apurada.

Face ao exposto, **DETERMINO** a aplicação da(s) seguinte(s) penalidade(s):

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nº 05/2024, no importe de R\$11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais) e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, impedindo a empresa Interface Automação Industrial LTDA de participar de novas licitações ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Publique-se e intime-se a interessada da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 10 dias úteis, a contar da intimação.

Pará de Minas, 06 de março de 2025.

Délio Alves Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 13275

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 21/2025

DO OBJETO:

Contratação da pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, para prestação de serviços técnicos profissionais de treinamento e aperfeiçoamento consistente em curso de capacitação voltado para a área de Controladoria, denominado **Curso Híbrido: Sistema de Controle Interno Municipal - Módulo I Estruturação do Controle Interno Municipal**, tendo como participante o servidor Bruno Henrique Ribeiro de Faria, Analista de Controle Interno desta Câmara Municipal.

DA EMPRESA CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, associação privada de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, estabelecida na Av. Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.380-103, e-mail: amm@amm-mg.org.br, telefones: (31) 2125-2424 / (31) 2125-2400.

DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, conforme proposta constante nos autos.

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

DA AUTORIZAÇÃO:

AUTORIZO todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº **05/2025**, oriunda do Processo nº **21/2025**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, adjudico o objeto à **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, associação privada de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 94 da Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 10 de março de 2025.

DÉLIO ALVES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 13281

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 13.914/2025 TARIFAS TERMINAL RODOVIÁRIO

DECRETO N.º 13.914 / 2025

Estabelece os valores referentes às Tarifas/Preços Públicos cobrados pela utilização dos serviços ofertados no Terminal Rodoviário de Pará de Minas/MG.

O Prefeito Município de Pará de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais insertas no artigo 79, VI e XV combinados com o artigo 107, alíneas “i” e “j”; artigo 15, VIII e XXV e artigo 135 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que o Decreto 10.413/2018 carece de adequação para atender ao interesse público envolvido, especialmente em relação a definição adequada do valor dos serviços ofertados, de acordo com a necessidade de manutenção do Terminal Rodoviário Municipal, garantindo-se também o acesso da população de forma célere e com valores justos;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os valores referentes as Tarifas/Preços Públicos de embarque,

utilização dos sanitários, guarda-volume, utilização de banheiros e tarifa/preço público de embarque nos coletivos das sociedades empresárias que operam seus guichês no Terminal Rodoviário do Município.

Parágrafo Único. A atualização monetária das tarifas/preços públicos será efetivada anualmente na forma delineada no artigo 254 do Código Tributário Municipal, com as alterações promovidas pela Lei Municipal 6.527/2020 e Lei Municipal 6.546/2021, passando a vigorar conforme quadro abaixo:

TARIFAS/PREÇOS PÚBLICOS	VALOR UNITÁRIO
Tarifa de utilização (sanitário)	R\$ 1,00
Tarifa de utilização guarda de volumes	R\$ 10,00
Tarifa de embarque (até 100 km)	R\$ 2,31
Tarifa de embarque (até 200 km)	R\$ 2,79
Tarifa de embarque (acima 200 km)	R\$ 10,47

Art. 2.º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal 10.413/2018.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS JÚNIOR

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 13280

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 36, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede adicional por tempo de serviço à servidora Gabriela de Sousa Deleu Rosenburg.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento), referente ao 1º período aquisitivo, à servidora Gabriela de Sousa Deleu Rosenburg, em conformidade com o art. 55 da Lei complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Pará de Minas, 10 de março de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana

Código identificador: 13276

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO **PORTARIA Nº 37, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Concede Progressão por Aperfeiçoamento Funcional ao servidor Marcos Vinícius Santos Viana.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 15 a 20 da Lei Complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de carreira e a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Marcos Vinícius Santos Viana, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração **Grau - B - Nível III**, Progressão por Aperfeiçoamento Funcional.

Parágrafo único. Com a progressão acima, o servidor passa a ocupar o **Grau - C – Nível III** do **ANEXO X** da Lei Complementar nº 6.883/2023, passando a perceber o vencimento de R\$ 2.489,57 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Pará de Minas, 10 de março de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 13277

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO **PORTARIA Nº 38, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Concede Progressão por Aperfeiçoamento Técnico ao servidor efetivo Marcos Vinícius Santos Viana.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 21 a 26 da Lei Complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de carreira e a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Marcos Vinícius Santos Viana, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração **Grau - C - Nível III**, Progressão por Aperfeiçoamento Técnico.

Parágrafo único. Com a progressão acima, o servidor passa a ocupar o **Grau - E - Nível III** do **ANEXO X** da Lei Complementar nº 6.883/2023, passando a perceber o vencimento de R\$ 2.590,15 (dois mil, quinhentos e noventa reais e quinze centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Pará de Minas, 10 de março de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 13278

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO **PORTARIA Nº 39, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Concede Promoção à servidora Nathaly de Oliveira Celestino Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 27 a 37 da Lei Complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de carreira e a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Nathaly de Oliveira Celestino Moreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração **Grau - E - Nível II**, Promoção.

Parágrafo único. Com a promoção acima, a servidora passa a ocupar o **Grau - E - Nível III** do **ANEXO X** da Lei Complementar nº 6.883/2023, passando a perceber o vencimento de R\$ 2.590,15 (dois mil, quinhentos e noventa reais e quinze centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Pará de Minas, 10 de março de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 13279

ARSAP **TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato: Firmado entre Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas – ARSAP e Algar Telecom S/A.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 004/2022 firmado entre as partes em 03 de janeiro de 2022, nos termos previstos na CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.4.

Dotação: 05.01.04.122.0001.8.002-3.3.90.40

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor Global: R\$ 4.173,84

Dispensa: 005/2022

ISRAEL BERNARDES
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por: Simone Alves Santos
Código identificador: 13273